



PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA MICROCOMPUTADORES ESPECÍFICOS PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de Direito, de um lado o Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, Autarquia Municipal com sede na Avenida Argentina, n.º 265, Jardim América, no Município de Paulínia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.882.772/0001-55, neste ato representada pelo Diretor Presidente FABIO SOUZA DA SILVA, RG n.º 05.672.310-9, CPF n.º 752.494.137-49, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, e a empresa GAP CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 10.139.519/0001-09, com endereço Rua José Joaquim Guerra, 26 – Osasco - SP doravante denominada Contratada, representada neste ato por Antonio Rogério Pereira, portador da carteira de identidade n.º 22.077.828-0 SSP/SP., CPF n.º 121.604.438-40, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e pactuado o aditamento do contrato de n.º 004/2015, fornecimento de Sistema informatizado para microcomputadores específicos para Regime Próprio de Previdência Social nas áreas de Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade Pública/Previdenciária, Movimentação Financeira de Bancos e Investimentos integrados com Patrimônio, Almoxarifado e Controle de Estoques e Compras e Licitações atendendo ao projeto AUDESP-TCE-SP e as normativas da Secretaria do Tesouro Nacional (NBCASP-PCASP) com implementações futuras referente às exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo quanto as informações do setor de Compras e Contratos incluindo modulo atendendo as sugestões referente a execução do controle interno com banco de dados unificado, conforme especificações do Anexo I, integrante do edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato inicial, firmado em 16 de setembro de 2015, passando a vigorar de 15 de setembro de 2016 a 14 de setembro de 2017, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, com fundamento no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica reajustado o valor do contrato, pela variação acumulada do INPC/IBGE no período de vigência do contrato original, correspondente a 9,62% (nove inteiros e sessenta e dois décimos percentuais), passando o valor mensal devido à CONTRATADA a ser de R\$ 5.086,55 (cinco

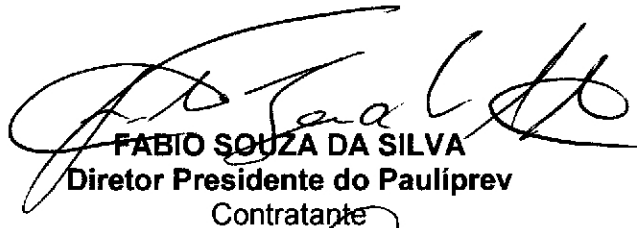
Avenida Argentina, 265 – JD América – Paulínia / SP – CEP: 13140-705
Telefones: (19) 3844-3121 – (19) 3844-3996

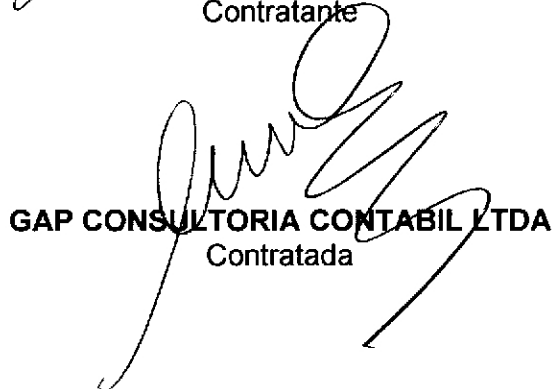
mil, oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) e o valor global de R\$ 61.038,54 (sessenta e um mil, trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, inclusive quanto à remuneração da CONTRATADA e à dotação orçamentária a ser onerada pelas despesas oriundas do presente aditamento.

E assim, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente termo de acordo, em duas vias de igual teor e para o mesmo fim de Direito.

Paulínia, 16 de setembro de 2016.


FABIO SOUZA DA SILVA
Diretor Presidente do PauliPrev
Contratante


GAP CONSULTORIA CONTABIL LTDA
Contratada